



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 09/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **IFMT Campus Campo Novo do Parecis**, ente autárquico, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, CNPJ/MF sob nº. 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, DE 19 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **00.482.840/0001-38**, estabelecida na **Rua Otto Julio Malina, 736 - Ipiranga - São José/SC** denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 23192.032940.2017-18, **dispensa 12/2018, e no contrato nº 03/2019**, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de **OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 01/01/2019, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho MT000299/2019, da categoria profissional **ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, memória de cálculo e instrução constantes no processo nº **23192.000762.2019-10**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A repactuação refere-se ao período de **2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do contrato após repactuado, passará a ser de **RS 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais)**, e o valor anual **RS 156.816,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais)**, diferença mensal de **RS 599,86 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

VALOR DOS ITENS APÓS A REPACTUAÇÃO						
Itens	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do Serviço (F) = (D x E)
4	Oficial de Serviços Gerais	R\$ 6.534,00	1	R\$ 6.534,00	2	R\$ 13.068,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ 13.068,00
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS						R\$ 156.816,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício 2019

Programa de trabalho ou PTRES 108871

Fonte de recursos 0810000000

Elemento de despesas 339037-01

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justa e acetadas as partes, assina o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de agosto de 2019.



**FÁBIO LUÍS BEZERRA**  
 Diretor Geral  
 IFMT-Campus Campo Novo do Parecis  
 Portaria n. 866, de 19/04/2017  
 D.O.U. 20/04/2017

CONTRATANTE

**FÁBIO LUIS BEZERRA**

Diretor-Geral – IFMT Campus Campo Novo do Parecis

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA